

RECOMENDAÇÃO DO CONSEA Nº 017/2012

Recomenda que a Caisan inclua nos seus editais de fomento aos Planos Estaduais e/ou Municipais de SAN, assim como nos processos de capacitação a ele relacionados, diagnósticos e ações referentes à SAN da população negra, indígena e povos e comunidades tradicionais, observando também o recorte de gênero.

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 2º do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007 e com base nas deliberações da IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em novembro de 2001:

Considerando que o Decreto 7272/2010 que regulamenta a Lei no 11.346, de 15 de setembro de 2006, referente ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN criado com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada;

Considerando os termos do referido Decreto, especialmente o Artigo I que propugna a promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; e o parágrafo IV do Art 3º, que dispõe como diretriz da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN a promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais de que trata o art. 3º, inciso I, do Decreto no 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, povos indígenas e assentados da reforma agrária;

Considerando que o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANSAN 2012/2015 é um importante instrumento de implementação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN;

Considerando o Edital nº 10/2012 que dispõe sobre o Apoio para a Implementação e a Consolidação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) nos Estados/Distrito Federal, elaborado com vistas a apoiar a elaboração ou revisão do Plano Estadual/Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando os Macrodesafios 1 e 3 da IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional que reafirmam o objetivo estratégico da soberania e da segurança alimentar e nutricional como um dos eixos ordenadores da estratégia de desenvolvimento do País para superar as desigualdades socioeconômicas, regionais, étnico-raciais, étnico-religiosas, de gênero e de geração, e erradicar a pobreza extrema e a insegurança alimentar e nutricional e a incorporação e garantia da consolidação dos

princípios do etnodesenvolvimento nas políticas públicas universais e específicas voltadas para a superação das iniquidades sociais históricas que atingem diversos segmentos populacionais no País, assegurando direitos, a promoção da soberania e da segurança alimentar e nutricional sustentável dos povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, população negra e assentados da reforma agrária.

Considerando os indicadores de insegurança alimentar e nutricional que apontam para a maior vulnerabilidade da população negra, indígena e de povos e comunidades tradicionais e a situação ainda mais desfavorável das mulheres destes segmentos;

Considerando as fragilidades das instituições de assumirem, a nível local, políticas públicas que levem em consideração as demandas da população negra, indígena e de povos e comunidades tradicionais e a dimensão de gênero;

Recomenda que a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - Caisan inclua nos seus Editais de fomento aos Planos Estaduais e/ou Municipais de SAN, assim como nos processos de capacitação a ele relacionados, diagnósticos e ações referentes à Segurança Alimentar e Nutricional da população negra, indígena e povos e comunidades tradicionais, observando também o recorte de gênero.



Maria Emília Lisboa Pacheco

Presidenta do CONSEA